



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2025 - ARII/UFAM

PROCESSO SEI Nº 23105.047901/2024-78 - FUA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO  
AMAZONAS E A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE CAMPINAS –  
UNICAMP/FACULDADE DE  
ENGENHARIA QUÍMICA - FEQ**, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – **UFAM**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroadó I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato representada pela Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas, Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. **Tanara Lauschner**, brasileira, Professora Universitária, nomeada por meio do Decreto de 1º de julho de 2025, publicado em 02 de julho de 2025 no Diário Oficial da União, portadora da matrícula funcional nº 1356567, residente e domiciliada em Manaus-AM; e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP/FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA - FEQ**, com sede em Campinas/SP, no endereço Av. Albert Einstein, 500, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 46.068.425/00001-33, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Dr. **Paulo César Montagner**, brasileiro, portador(a) do RG nº 8.\*\*\*.216-9 e do CPF nº 068.\*\*\*.\*\*\*-80, nomeado por meio do Decreto de 16 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 17 de abril de 2025, residente e domiciliado em Campinas/SP,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, fundamentado no Decreto nº 11.531/2023, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e no art 184, “caput”, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo trata da cooperação técnico-científico entre as partes e, regularmente, farão intercâmbio de informações científicas e publicações. Estabelecendo o compromisso que ora assumem os partícipes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem a execução do **Programa de Mestrado Interinstitucional de Engenharia Química da UFAM em parceria com a Faculdade de Engenharia Química da Unicamp**, dentro da Chamada Pública de Propostas de Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

## **1. Instituição Promotora – FEQ/UNICAMP**

A Faculdade de Engenharia Química da UNICAMP, enquanto instituição promotora, é responsável pela oferta e condução acadêmica do curso de Mestrado em Engenharia Química, com as seguintes atribuições:

- a) Coordenação acadêmica e administrativa do programa de Mestrado, em conformidade com as normas da CAPES e do PPG-FEQ/Unicamp;
- b) Oferta de disciplinas obrigatórias e eletivas, ministradas por docentes permanentes do programa de forma remota online;
- c) Atribuição de orientadores, acompanhando o progresso individual dos mestrandos;
- d) Avaliação contínua do desempenho acadêmico dos alunos, incluindo exames de qualificação e defesa de dissertação;
- e) Recepção dos alunos nas atividades presenciais obrigatórias, como estágios, seminários, qualificações e defesa de dissertação (opcional somente por meio de aporte financeiro do discente ou de projetos que o programa venha a aprovar em edital junto a instituições de fomento);
- f) Emissão dos diplomas de mestrado, reconhecido pelo MEC, ao final da conclusão de todas as etapas do curso.

## **2. Instituição Receptora – DEQ/UFAM**

O Departamento de Engenharia Química da UFAM, como instituição receptora, atua na mobilização institucional e suporte local aos mestrandos. Suas obrigações incluem:

- a) Identificação e seleção de candidatos ao mestrado, em articulação ampla divulgação do edital de seleção dos candidatos ao mestrado, em articulação com a instituição promotora;
- b) Garantia de infraestrutura local adequada, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas e acesso a recursos computacionais;
- c) Apoio logístico e institucional às atividades acadêmicas conduzidas presencialmente na UFAM ou remotamente pela FEQ/UNICAMP.
- d) Atribuição de coorientadores, acompanhando o progresso individual dos mestrandos;
- e) Afastamento institucional dos alunos, permitindo a dedicação às etapas presenciais e exigências do curso (opcional somente por meio de aporte financeiro);
- f) Promoção do ambiente de pesquisa local, estimulando a integração entre os mestrandos e os grupos de pesquisa da UFAM.

**Subcláusula única** – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS**

À medida que forem identificados os projetos de mútuo interesse, vinculados a este Acordo, estes poderão ser objeto de termos aditivos que, assinados pelas partes, passarão a fazer parte integrante do presente Instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Subcláusula primeira** - As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**Subcláusula segunda** - Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Ficam nomeados como coordenadores, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, do presente Acordo:

I - Pela FUA:

Responsável: Prof. Dr. Nazareno de Pina Braga

Departamento: Engenharia Química

E-mail: nbraga@ufam.edu.br

Contato telefônico: (92) 98163-6990

II - Pelo Partícipe:

Responsável: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Melissa Gurgel Adeodato Vieira

Departamento: Faculdade de Engenharia Química/Departamento de Desenvolvimento de Processos e Produtos

E-mail: melissag@unicamp.br

Contato telefônico: (19) 99240-4000

**Subcláusula única** - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses/ 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**Subcláusula primeira** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do projeto para finalidade distinta daquela do objeto do acordo ou convênio, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Subcláusula segunda** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do acordo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas não previstas neste acordo ou convênio, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**Subcláusula terceira** - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução deste acordo ou convênio, por inobservância à LGPD.

**Subcláusula quarta** - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste acordo ou convênio e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**Subcláusula quinta** - Os PARTÍCIPES declaram ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural, adequando seus procedimentos internos à legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados entre si, garantido que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) a Faculdade de Engenharia Química/Unicamp atuará como controlador e a Fundação Universidade do Amazonas atuará como operador nos tratamentos dos dados pessoais para a execução do presente contrato, para os fins da LGPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, indispensáveis à própria execução do projeto, esta será realizada mediante prévia aprovação do controlador, nos termos da alínea 'b'.
- d) caso o operador considere que o tratamento de dados pessoais com base nas instruções dadas pelo controlador viola algum dispositivo da LGPD, bem como quaisquer legislações de proteção de dados pessoais e privacidade aplicáveis, deverá comunicar imediatamente ao controlador;
- e) a responsabilidade de obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que esteja prevista a dispensa dessa obrigação legal) será ajustada entre os partícipes. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do projeto especificado neste acordo ou convênio, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;
- g) os dados obtidos em razão desse acordo ou convênio serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas (log), adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e
- h) encerrada a vigência do acordo ou convênio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, os PARTÍCIPES interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelas partes ou coletados durante a execução do projeto, em no máximo 30 (trinta) dias, e eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o PARTÍCIPE tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD, caso em que atuará como controlador independente e será único e exclusivamente responsável pelos tratamentos que realizar.

**Subcláusula sexta** - A critério do encarregado de dados das partes, os PARTÍCIPES poderão ser solicitados a cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD e regulamentos em vigor, bem como no atendimento de requisições de órgãos de controle, Ministério Público ou do Poder Judiciário.

**Subcláusula sétima** - Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, os PARTÍCIPES, para a execução do projeto objeto deste acordo ou convênio, têm acesso a dados pessoais dos representantes das partes, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação, cujo tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do projeto, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Subcláusula oitava** - Os PARTÍCIPES se comprometem a informar aos parceiros, em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento, os dados de contato de seus “encarregados de dados” ou “Data Protection Officer (DPO)”, bem como comunicar qualquer alteração nos mesmos imediatamente.

**Subcláusula nona** - Os PARTÍCIPES ficam obrigados a comunicar aos parceiros, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, para que cada PARTÍCIPE possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**Subcláusula décima** - A critério do encarregado de dados das partes, os PARTÍCIPES poderão ser solicitados a colaborar na elaboração de relatório de impacto um dos outros, conforme a sensibilidade e o risco inerente do projeto objeto deste acordo ou convênio, no que concerne ao tratamento de dados pessoais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS INTELECTUAIS**

Os direitos intelectuais eventualmente gerados se sujeitarão às regras da legislação específica.

**Subcláusula primeira.** Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

**Subcláusula segunda.** Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

**Subcláusula terceira.** A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO**

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, senão tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela FUA no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula única -** Os PARTÍCIPIES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias antes do encerramento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus, 30 de setembro de 2025.

**TANARA LAUSCHNER**

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

**PAULO CÉSAR MONTAGNER**

Reitor da UNICAMP



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR MONTAGNER, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 07:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TANARA LAUSCHNER, Reitora**, em 06/10/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEONE MAIA CORRÊA, Vice-Reitor**, em 06/10/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2803372** e o código CRC **960B4127**.

---



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Setor de Acordos de Cooperação

## PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 PARTICIPE 1

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Fundação Universidade do Amazonas		<b>C.N.P.J</b> 04.378.626/0001-97		
<b>Endereço</b> Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
<b>Cidade</b> MANAUS	<b>UF</b> AM	<b>CEP</b> 69.080-900	<b>Telefone</b> (92) 3305-1753	<b>Esfera Administrativa</b> (Federal, Estadual, Municipal ou Privada) Federal
<b>Nome do Representante Legal</b> Tanara Lauschner			<b>SIAPE</b> 1356567	
<b>Decreto de Nomeação</b> Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no DOU em 02/07/25	<b>Cargo</b> Professora	<b>Função</b> Reitora	<b>E-mail</b> direx@ufam.edu.br; gabinete@ufam.edu.br	
<b>Endereço</b> AV. Rodrigo Otávio, 6200				
<b>Cidade/Estado</b> Manaus/AM			<b>CEP</b> 69080-005	

#### 1.2 PARTICIPE 2

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP / FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA - FEQ		<b>C.N.P.J</b> 46068425/00001-33	
<b>Endereço</b> Av. Albert Einstein, 500			
<b>Cidade</b> Campinas	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 13083-852	<b>Telefone</b> (19) 3521-3903
			<b>Esfera Administrativa</b> (Federal, Estadual, Municipal ou Privada) Estadual
<b>Nome do Representante Legal</b> Paulo César Montagner		<b>CPF</b> ***.713.***-80	
<b>Decreto de Nomeação</b> Decreto de 16 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 17 de abril de 2025	<b>Cargo</b> Professor	<b>Função</b> Reitor	<b>E-mail</b> reitor@unicamp.br
<b>Endereço</b> Rua da Reitoria n. 121			
<b>Cidade/Estado</b> Campinas/SP		<b>CEP</b> 13083-872	

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

<b>Título:</b> Projeto de Cooperação entre UFAM e UNICAMP para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI)	
<b>PROCESSO nº:</b> 23105.047901/2024-78 - SEI/FUA	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> Disponibilizado aos 30/09/2025	
<b>Início(mês/ano):</b> 10/2025	<b>Término (mês/ano):</b> 03/2029

O produto final do Acordo de Cooperação Técnica será a **formação qualificada de mestres titulados** pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da instituição promotora, com atuação direta junto à instituição receptora (UFAM), por meio da implementação local do curso de mestrado.

Ao final da vigência do ACT, espera-se:

- **A titulação de até 15 mestres** da instituição receptora, com formação de excelência reconhecida pela CAPES;
- **A integração institucional e acadêmica** entre os docentes da UFAM e os da instituição promotora, fortalecendo o corpo docente local;
- **A consolidação de linhas de pesquisa e produção científica** na instituição receptora, com possibilidade de publicação de artigos, participação em eventos científicos e registros de propriedade intelectual;
- **A estruturação e/ou fortalecimento de grupos de pesquisa locais**, capacitados a propor novos programas de pós-graduação;
- **A contribuição para o desenvolvimento regional**, por meio da qualificação de profissionais com competências técnico-científicas para atuar em áreas estratégicas.

Este resultado final representa um salto qualitativo no cenário da pós-graduação na região Norte, promovendo a interiorização do ensino de alto nível, a fixação de profissionais altamente qualificados e o fortalecimento da pesquisa e inovação na Universidade Federal do Amazonas.

### **Diagnóstico**

Antes da formalização do presente acordo de cooperação técnica para o Mestrado Interinstitucional (Minter), a instituição receptora apresentava limitações estruturais e operacionais para a oferta de programas stricto sensu próprios, especialmente em nível de pós-graduação. Apesar de contar com um corpo docente qualificado e crescente demanda local por formação avançada, a ausência de um programa de mestrado resultava em:

- Dificuldades para qualificação continuada de docentes e técnicos da própria instituição;
- Baixa captação de recursos para pesquisa e inovação científica;
- Êxodo acadêmico, com estudantes e profissionais buscando formação em outros estados;
- Déficit na consolidação de grupos de pesquisa locais;
- Limitações na produção científica regionalizada.

## **Abrangência**

A parceria estabelecida por meio deste acordo de cooperação técnica tem como área de abrangência a região de atuação da instituição receptora, com foco principal no município sede e nos municípios circunvizinhos. Esta região, caracterizada por desafios socioeconômicos e ambientais relevantes, carece de oferta local de programas stricto sensu, o que reforça a importância estratégica desta iniciativa.

O público-alvo abrange:

- Docentes e técnicos da instituição receptora que necessitam de titulação em nível de mestrado para progressão funcional e consolidação de grupos de pesquisa;
- Profissionais do setor público e privado da região que atuam nas áreas correlatas ao programa de mestrado oferecido;
- Egressos de cursos de graduação locais interessados em formação continuada;
- Pesquisadores e agentes públicos envolvidos com políticas públicas, meio ambiente, ciência e tecnologia, sustentabilidade e desenvolvimento regional.

A parceria também contribui para o fortalecimento institucional e acadêmico, promovendo o intercâmbio científico e técnico entre as instituições envolvidas e expandindo os efeitos da formação para além do ambiente acadêmico, alcançando o tecido social e produtivo local.

## **Justificativa**

A realização deste Mestrado Interinstitucional (Minter) justifica-se pela necessidade de fortalecimento da pós-graduação na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), especialmente em suas unidades fora da capital, onde há carência de programas stricto sensu. A região atendida enfrenta limitações históricas no acesso à formação acadêmica de alto nível, o que impacta diretamente no desenvolvimento científico, tecnológico e social local.

## **Objetivos geral e específicos**

### **Objetivo geral**

Implementar um programa de Mestrado Interinstitucional (Minter) com a finalidade de formar mestres qualificados na área de concentração do programa parceiro, fortalecendo a pós-graduação, a pesquisa e a produção científica na Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e promovendo o desenvolvimento regional por meio da capacitação de recursos humanos.

### **Objetivos Específicos**

1. **Qualificar docentes e técnicos da UFAM** com titulação em nível de mestrado, contribuindo para a consolidação de um corpo acadêmico capacitado.
2. **Expandir a formação stricto sensu no interior do estado do Amazonas**, promovendo o acesso à pós-graduação a públicos historicamente excluídos desse nível de ensino.
3. **Fortalecer linhas de pesquisa existentes na UFAM** e fomentar a criação de novos grupos de pesquisa alinhados com os desafios locais e regionais.
4. **Promover a produção científica regionalizada**, com foco em soluções inovadoras e sustentáveis para problemas socioambientais e econômicos da região.
5. **Estimular parcerias interinstitucionais duradouras**, fomentando redes de colaboração científica entre a UFAM e a instituição promotora do Minter.
6. **Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas**, por meio da formação de profissionais capacitados para atuar na formulação, execução e avaliação de ações estratégicas nos contextos municipal, estadual e federal.
7. **Criar condições institucionais para a implementação futura de programas próprios de mestrado na UFAM**, a partir da experiência e estrutura desenvolvidas com o projeto.

## **Metodologia de intervenção**

A execução do Mestrado Interinstitucional (Minter) será conduzida por meio da cooperação técnica entre a instituição promotora (Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP) — responsável por um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido e consolidado — e a Universidade Federal do Amazonas (UFAM), na condição de instituição receptora.

A seguir, detalha-se a forma de colaboração de cada uma das instituições envolvidas:

### **Instituição Promotora (UNICAMP, Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Parceiro)**

- Será responsável pela oferta do curso de mestrado, incluindo planejamento pedagógico, coordenação didático-acadêmica, e emissão dos diplomas aos concluintes.
- Disponibilizará seu corpo docente permanente para a ministração das disciplinas, orientação de dissertações, participação em bancas examinadoras e acompanhamento das atividades de pesquisa.
- Garantirá o cumprimento das normas da CAPES quanto à qualidade do ensino, da produção científica e da avaliação do curso.
- Acompanhará o desempenho dos discentes da instituição receptora, promovendo reuniões de avaliação periódicas.

### **Instituição Receptora (UFAM)**

- Disponibilizará a infraestrutura física e logística necessária à realização das atividades presenciais do curso (salas de aula, laboratórios, bibliotecas, equipamentos audiovisuais, internet, etc.).
- Garantirá suporte administrativo e institucional aos discentes e docentes envolvidos no projeto.
- Identificará e selecionará os candidatos ao mestrado, priorizando servidores da UFAM e profissionais da região.
- Articulará o projeto com as ações de pesquisa e extensão existentes na instituição, promovendo a integração local das atividades acadêmicas.
- Acompanhará o progresso dos estudantes e dará suporte à execução de suas pesquisas.

### **Forma de Interação**

- As atividades serão organizadas em módulos presenciais e/ou híbridos (online), de acordo com o cronograma do curso e em conformidade com o planejamento pedagógico da instituição promotora.
- Reuniões de gestão e acompanhamento serão realizadas periodicamente entre as coordenações das duas instituições para avaliação do andamento do projeto.
- Haverá intercâmbio de informações acadêmicas, produção científica e materiais didáticos entre as instituições, promovendo o fortalecimento das relações interinstitucionais.

## **Unidade responsável e gestor do acordo de cooperação técnica**

A unidade responsável pelo acompanhamento e execução do Acordo de Cooperação Técnica, no âmbito da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), será a **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP/UFAM)**, por meio da Diretoria do Departamento de Programas Institucionais - DPI.

Essa unidade será encarregada de:

- Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela UFAM no acordo;
- Articular junto às unidades acadêmicas e administrativas o suporte necessário à realização das atividades do curso;
- Promover a interlocução com a coordenação do programa de pós-graduação da instituição promotora;
- Apoiar a gestão acadêmica e administrativa dos discentes do Minter.

O gestor designado do acordo pela UFAM será o **Prof. Dr. NAZARENO DE PINA BRAGA** vinculado(a) à Faculdade de Tecnologia/Departamento de Engenharia Química, que atuará como coordenador(a) institucional do projeto no âmbito da UFAM, sendo responsável por:

- Coordenar a execução local do curso;
- Acompanhar o desempenho dos discentes;
- Garantir a integração das ações acadêmicas com a realidade institucional e regional;
- Representar a UFAM nas reuniões de avaliação e planejamento com a instituição promotora.

A unidade responsável pelo acompanhamento e execução do Acordo de Cooperação Técnica, no âmbito da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), será a **Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG/UNICAMP)**.

Essa unidade será encarregada de:

- Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela UNICAMP no acordo;
- Articular junto às unidades acadêmicas e administrativas o suporte necessário à realização das atividades do curso;
- Promover a interlocução com a coordenação do programa de pós-graduação da instituição receptora;
- Apoiar a gestão acadêmica e administrativa dos discentes do Minter.

O gestor designado do acordo pela UNICAMP será a **Prof.(a) Dr.(a) MELISSA GURGEL ADEODATO VIEIRA** vinculado(a) à Faculdade de Engenharia Química/Departamento de Desenvolvimento de Processos e Produtos, que atuará como coordenadora institucional do projeto no âmbito da UNICAMP, sendo responsável por:

- Coordenar a execução local do curso;
- Acompanhar o desempenho dos discentes;
- Garantir a integração das ações acadêmicas com a realidade institucional e regional;
- Representar a UNICAMP nas reuniões de avaliação e planejamento com a instituição receptora.

## Resultados esperados

Com a implementação do Minter, espera-se:

- A ampliação da qualificação de recursos humanos altamente capacitados na região de atuação da instituição receptora;
- O fortalecimento de linhas de pesquisa alinhadas aos problemas locais e regionais;
- O estímulo à fixação de profissionais qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional sustentável;
- A consolidação de redes de pesquisa entre as instituições envolvidas;
- O incremento da produção científica e tecnológica de impacto social e ambiental;
- A criação de condições institucionais para que a instituição receptora, futuramente, implemente e gerencie seu próprio programa de pós-graduação stricto sensu;
- O fortalecimento das políticas públicas locais por meio da inserção de pesquisadores nas ações de planejamento e gestão regional.

## 3. PLANO DE AÇÃO

Eixo		Ação	Responsável	Prazo
1	Planejamento Institucional	Formalizar o Acordo de Cooperação Técnica	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UFAM) Pró-Reitoria de Pós- Graduação (PRPG/UNICAMP)	Até 30 dias após aprovação
2	Estrutura Acadêmica	Coordenação do PPG da instituição promotora (UNICAMP)	Até 15 dias após assinatura	Até 15 dias após assinatura
3	Seleção de Discentes	Lançar edital e conduzir processo seletivo	Coordenação local do Minter (UFAM)	Até 45 dias após assinatura
4	Infraestrutura	Disponibilizar espaços, equipamentos e acesso à internet	Direção da Unidade Acadêmica da UFAM	Antes do início das aulas
5	Execução Didática	Início das aulas presenciais/modulares	Docentes do PPG da instituição promotora (UNICAMP)	Conforme cronograma do curso
6	Acompanhamento Acadêmico	Monitorar desempenho dos alunos e andamento das pesquisas	Coordenação local (UFAM) e Coordenação do PPG parceiro (PPGEQ/UNICAMP)	A cada semestre
7	Apoio à Pesquisa	Apoiar alunos na execução de projetos de pesquisa	PROPESP/UFAM, orientadores e coorientadores	A partir do 2º semestre do curso

8	Produção Científica	Estimular publicação de artigos e participação em eventos	Orientadores, coorientadores e discentes	A partir do 3º semestre do curso
9	Avaliação do Projeto	Realizar reuniões de avaliação e relatórios técnicos semestrais	Coordenadores das duas instituições	Semestralmente
10	Encerramento e Certificação	Defesa de dissertações e emissão de diplomas	Coordenação do PPG parceiro (PPGEQ/UNICAMP)	Ao final do curso (24 meses)

#### 4. EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Adriano Pinto Mariano	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Aline Carvalho Da Costa	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Ambrósio Florêncio De Almeida Neto	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Ana Rita Morales	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Ana Maria Frattini Fileti	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Ângela Maria Moraes	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Dirceu Noriler	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Elias Basile Tambourgi	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42

Flavio Vasconcelos Da Silva	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Guilherme José de Castilho	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Gustavo Doubek	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Jean Felipe Leal Silva	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
José Vicente Hallak Dangelo	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Leonardo Vasconcelos Fregolente	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Liliane Maria Ferrareso Lona	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Lucia Helena Innocentini Mei	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Lucimara Gaziola de La Torre	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Luís Fernando Mercier Franco	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Luz Adriana Alvares Toro	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42

Marco Aurélio Cremasco	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Mariana Agostini de Moraes	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Mariana Conceição da Costa	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Marina Fernandes Cosate de Andrade	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Marisa Masumi Beppu	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Oswaldir Pereira Taranto	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Raphael Soeiro Suppino	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Reginaldo Guirardello	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Roniérrik Pioli Vieira	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Patrícia Fazzio Martins Martinez	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Roberta Ceriani	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Gustavo Paim Valença	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42

Maria Regina Wolf Maciel	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Melissa Gurgel Adeodato Vieira	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Rubens Maciel Filho	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Savio Souza Venâncio Vianna	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Sonia Maria Alves Bueno	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Telma Teixeira Franco	Doutorado	Engenharia Química	UNICAMP	10	42
Ocileide Custodio da Silva	Doutorado	Engenharia Química	UFAM	10	42
Cristiane Daliassi Ramos de Souza	Doutorado	Engenharia Química	UFAM	10	42
Franz Berbert Ferreira	Doutorado	Engenharia Química	UFAM	10	42
Lanna Lôbo de Araújo	Doutorado	Engenharia Química	UFAM	10	42
Nazareno de Pina Braga	Doutorado	Engenharia Química	UFAM	10	42

Angela Mari dos Santos Costella	Doutorado	Engenharia Química	UFAM	10	42
Douglas Alberto Rocha de Castro	Doutorado	Engenharia Química	UFAM	10	42
Arley Silva Rossi	Doutorado	Engenharia Química	UFAM	10	42

## 5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Fundação Universidade do Amazonas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

NOME DO PROPONENTE LOCAL: Nazareno de Pina Braga

NOME DO PROPONENTE EXTERNO: Melissa Gurgel Adeodato Vieira

## 6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Manaus, 30 de setembro de 2025.

**TANARA LAUSCHNER**

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

**PAULO CÉSAR MONTAGNER**

Reitor da UNICAMP



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR MONTAGNER, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 07:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TANARA LAUSCHNER, Reitora**, em 06/10/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEONE MAIA CORRÊA, Vice-Reitor**, em 06/10/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2821906** e o código CRC **EED2B3BE**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1753  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [acordosarii@ufam.edu.br](mailto:acordosarii@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.047901/2024-78

SEI nº 2821906

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	17.955.535/0001-19	23038.002505/2025-43 - Polo EaD UAB TRÊS CORAÇÕES-MG CENTRO	DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO	103/2025	2650812	01/10/2025	60 (sessenta) meses	MG
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	24.416.174/0001-06	23038.004087/2025-29 - Polo EaD UAB BELO JARDIM-PE EUNO ANDRADE DA SILVA/ASSOCIADO	MARIA JOSE DE SENA	101/2025	2650539	01/10/2025	60 (sessenta) meses	PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE	07.387.525/0001-70	23038.005782/2025-16 - Polo EaD UAB ARATUBA-CE CENTRO	JOERLY RODRIGUES VICTOR	84/2025	2628609	02/10/2025	60 (sessenta) meses	CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA	06.997.563/0001-82	23038.004547/2024-38 - Polo EaD UAB TASSO FRAGOSO-MA CENTRO	KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA	217/2024	2468202	07/10/2025	60 (sessenta) meses	CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA	06.997.563/0001-82	23038.005257/2024-10 - Polo EaD UAB ARAIOSES-MA CONCEIÇÃO	JÓÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO	223/2024	2468303	07/10/2025	60 (sessenta) meses	CE

**DIRETORIA DE GESTÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 154003**

Número do Contrato: 75/2024.  
Nº Processo: 23038.002917/2024-01.

Dispensa. Nº 90000/2024. Contratante: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR. Contratado: 09.611.589/0001-39 - INSTITUTO BRASILEIRO DE POLITICAS PUBLICAS. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 75/2024, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de assistente administrativo e outros serviços auxiliares, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o desempenho das atividades nas dependências da Capes, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/11/2025 a 01/11/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.962.545,88 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 35.550.550,51 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 02/11/2025 a 01/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.550.550,51. Data de Assinatura: 06/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2025).

**DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: LUIZ ANTONIO PESSAN - DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
LAURA MARIA VIDAL NOGUEIRA	XXX.226.392-XX	88881.652026/2021-01	DS 547/2021	DE: 30/06/2026 PARA: 07/10/2025	07/10/2025
SERGIO ANTONIO SILVA	XXX.456.166-XX	88881.885353/2023-01	DS 1745/2023	DE: 30/06/2026 PARA: 07/10/2025	07/10/2025

**FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO Nº 90013/2025**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/09/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de controle de pragas, envolvendo desinsetização, descorpinização, dedetização, descarrapatação, desratização e descupinização, nas dependências e edifícios (áreas internas e externas) da Fundação Joaquim Nabuco.

AIDA MARIA MONTEIRO SILVA  
Diretora de Planejamento e Administração

(SIDE - 07/10/2025) 344002-34202-2025NE111111

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90205/2025 - UASG 154039**

Nº Processo: 23105.031440/2025. Objeto: Aquisição de veículo tipo VAN para atender as necessidades do Instituto de Natureza e Cultura - INC da Universidade Federal do Amazonas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/10/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 1 de Maio, N.05, Colônia - Benjamin Constant/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/154039-5-90205-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/10/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ROSINEY BEZERRA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/10/2025) 154039-00001-2025NE000001

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Nº 31/2025, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ Nº 04.378.626/0001-97, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP/FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA - FEQ, CNPJ Nº 46.068.425/00001-33. Objeto: execução do Programa de Mestrado Interinstitucional de Engenharia Química da UFAM em parceria com a Faculdade de Engenharia Química da Unicamp. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da assinatura: 06/10/2025. Assinado por: Tanara Lauschner, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Paulo César Montagner, Reitor da UNICAMP.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**  
**PREGÃO Nº 90009/2025**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23106072738202471, publicada no D.O.U de 03/09/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a prestação de serviços contínuos de planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pela Universidade de Brasília - UnB, no âmbito do Distrito Federal e região Centro-Oeste, sob demanda, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexo Novo Edital: 08/10/2025 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h58. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/10/2025, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

INGRID PEDRO FREIRE LOURO  
Pregoeira

(SIDE - 07/10/2025) 154040-15257-2025NE111111

**DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Acordo de Cotutela  
Processo: 23106.032630/2025-27  
Participes: Universidade de Brasília - UnB (CNPJ 00.038.174/0001- 43) e Universidad de Córdoba, Espanha.  
Objetivo: Acordo para viabilização de duplo diploma em nível de pós-graduação.  
Assinatura: 30/09/2025  
Vigência: de 30/09/2025 a 29/02/2028  
Nomes, Cargos ou Funções e Respectivas Instituições dos Representantes Legais dos Participes:  
GLÁDSTON SILVA, UNB  
Manuel Torralbo Rodríguez, UC, Espanha

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 90063/2025**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/09/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Carteiras Universitárias e Lousas para atendimento de demandas da Fundação Universidade Federal do ABC UFABC. Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 08/10/2025 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001 Bairro Bangu SANTO ANDRE - SP. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/10/2025, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CLAUDIO MARCIO CARDOZO SOUZA  
Pregoeiro Oficial

(SIDE - 07/10/2025) 154503-26352-2025NE800068

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 - UASG 154503**

Nº Processo: 23006014475202595. Objeto: Aquisição de reagentes e materiais de consumo para os cursos de graduação.. Total de Itens Licitados: 47. Edital: 08/10/2025 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001 Bairro Bangu, - Santo André/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/154503-5-90043-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/10/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

WELLINGTON PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/10/2025) 154503-26352-2025NE800068

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 - UASG 154503**

Nº Processo: 23006006730202526. Objeto: Aquisição de Mobiliário Geral Administrativo através de Ata de Registro de Preços para atendimento de demandas nas unidades da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 08/10/2025 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001 Bairro Bangu, - Santo André/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/154503-5-90064-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/10/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

WENDER TEIXEIRA GUIDINE  
Pregoeiro Oficial

(SIASGnet - 06/10/2025) 154503-26352-2025NE800068

